

Mensagem nº 576

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Defesa, da Fazenda, da Educação, do Desenvolvimento Social, da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, do Meio Ambiente, da Integração Nacional e das Cidades, de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito especial no valor de R\$ 1.520.050.360,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 10 de outubro de 2018.

PROJETO DE LEI

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Defesa, da Fazenda, da Educação, do Desenvolvimento Social, da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, do Meio Ambiente, da Integração Nacional e das Cidades, de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito especial no valor de R\$ 1.520.050.360,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.587, de 2 de janeiro de 2018), em favor dos Ministérios da Defesa, da Fazenda, da Educação, do Desenvolvimento Social, da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, do Meio Ambiente, da Integração Nacional e das Cidades, de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito especial no valor de R\$ 1.520.050.360,00 (um bilhão, quinhentos e vinte milhões, cinquenta mil, trezentos e sessenta reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2017, relativo a Recursos Ordinários, no valor de R\$ 1.272.700.000,00 (um bilhão, duzentos e setenta e dois milhões, setecentos mil reais); e

II - anulação de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 247.350.360,00 (duzentos e quarenta e sete milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

Brasília, 8 de Outubro de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de crédito especial aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei n. 13.587, de 2 de janeiro de 2018), em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; da Fazenda; da Educação; da Indústria, Comércio Exterior e Serviços; do Meio Ambiente; da Defesa; da Integração Nacional; do Desenvolvimento Social; e das Cidades; de Encargos Financeiros da União; e de Operações Oficiais de Crédito, no valor de R\$ 1.520.050.360,00 (um bilhão, quinhentos e vinte milhões, cinquenta mil, trezentos e sessenta reais), conforme demonstrado em quadro anexo a esta exposição de motivos, visando incluir novas categorias de programação no orçamento vigente daqueles órgãos.

2. O referido crédito permitirá:

a) no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Administração Direta, o aporte de recursos na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), com o objetivo de ampliar, modernizar e manter os serviços postais da estatal;

b) no Ministério da Fazenda, Administração Direta, o aporte de capital à Caixa Econômica Federal (CAIXA), com o propósito de atender parcialmente à orientação do Banco Central do Brasil, de modo a mitigar o risco de descumprimento dos níveis de capital regulamentar, bem como atingir o enquadramento frente aos níveis prudenciais estabelecidos na política interna da CAIXA; e a participação do Brasil em atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE, como país não membro, no grupo “**Network on Fiscal Relations across Levels of Government**” (Rede Fiscal);

c) no Ministério da Educação, Universidade Federal de São Paulo, o pagamento da contribuição à Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES) e, no Instituto Federal do Ceará, ao Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (CONIF);

d) no Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, Administração Direta, o apoio à Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e, com isso, possibilitar a presença de representantes brasileiros nas organizações internacionais de normalização;

e) no Ministério do Meio Ambiente, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, a implantação, manutenção e operação da infraestrutura de comunicação do Centro de Formação em Conservação da Biodiversidade - ACADEBio/Floresta Nacional de Ipanema, no Município de Iperó, no Estado de São Paulo, visando à realização de

serviços e aplicações avançadas de comunicação e colaboração em rede para grupos de ensino e pesquisa;

f) no Ministério da Defesa, Comando da Marinha, o aporte de recursos na Empresa Gerencial de Projetos Navais (Emgepron), a fim de iniciar o processo de obtenção do Navio de Apoio Antártico (NapAnt);

g) no Ministério da Integração Nacional, Administração Direta, o apoio a projetos de desenvolvimento sustentável local integrado, em âmbito nacional, e na Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, a execução do Projeto Público de Irrigação Mocambo/Cusczeiro e o Projeto de Irrigação Iuiú, ambos no Estado da Bahia;

h) no Ministério do Desenvolvimento Social, Instituto Nacional do Seguro Social, a execução de investimentos a fim de concluir a instalação de agências do órgão pelo país;

i) no Ministério das Cidades, Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), o pagamento de amortização e encargos decorrentes de dívida contraída internamente, por meio do Contrato de Confissão e Consolidação de Dívida entre a União e a Companhia;

j) em Encargos Financeiros da União, Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o pagamento da última parcela da Contribuição ao Fundo Especial de Desenvolvimento do Banco de Desenvolvimento do Caribe (FED BDC) e a antecipação do pagamento dos honorários periciais nas ações em que o Instituto Nacional do Seguro Social seja parte e que tramitem nos Juizados Especiais Federais; e

k) em Operações Oficiais de Crédito, Recursos sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Fazenda, a quitação de obrigações da União decorrentes da assunção de riscos (principal e encargos) dos financiamentos de operações de crédito rural contratadas no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF); de projetos de estruturação dos assentados e colonos nos programas oficiais aprovados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA; e da concessão de subvenções econômicas sob as formas de equalização de custos em operações de Microcrédito Produtivo Orientado, e de Remissão de Dívidas do Crédito Rural.

3. Cabe ressaltar que o pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017, referente a Recursos Ordinários, e de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Com relação à utilização de recursos de superávit financeiro de Recursos Ordinários, fonte 00, cumpre informar que a Nota de Rodapé da Tabela 5 da Portaria STN/MF n. 245, de 28 de março de 2018, estabelece que "parcela do superávit financeiro pertencente ao Tesouro Nacional nas fontes 00, 29 e 78 deverá, preferencialmente, ser remanejada para fins de cumprimento do art. 167, inciso III, da Constituição Federal, e artigo 42 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, conforme recomendação contida no parágrafo 85 do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias relativo ao 1º bimestre de 2018". Todavia, em função das providências informadas pela Secretaria de Orçamento Federal - SOF no Ofício n. 76951/2018-MP, de 29 de agosto de 2018, para a troca de fontes hoje existentes na unidade orçamentária do Fundo do Regime Geral da Previdência Social, a SOF entende que a observação que restringe a utilização de superávit financeiro das fontes 00, 29 e 78, constante da mencionada Portaria, fica sem eficácia após a realização destas trocas de fontes.

5. A propósito do que dispõe o art. 44, § 4º, da Lei n. 13.473, de 8 de agosto de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 (LDO-2018), cabe salientar que as alterações decorrentes da

abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o exercício corrente, uma vez que:

a) R\$ 31.974.716,00 (trinta e um milhões, novecentos e setenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais) se referem a remanejamento entre despesas primárias discricionárias, não alterando o montante dessas despesas aprovadas para este exercício;

b) R\$ 13.550.000,00 (treze milhões, quinhentos e cinquenta mil reais) a remanejamento entre despesas primárias obrigatórias, não alterando o montante dessas despesas aprovadas para este exercício;

c) R\$ 201.825.644,00 (duzentos e um milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais) a remanejamento entre despesas financeiras, não consideradas no referido resultado;

d) R\$ 1.272.700.000,00 (um bilhão, duzentos e setenta e dois milhões e setecentos mil reais) a aumento de despesa primária discricionária à conta de recursos financeiros, relativa à parte do crédito que utiliza superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017, referente a Recursos Ordinários, que impactaria esse resultado, mas, no entanto, como o último cenário fiscal oficial divulgado, o Relatório de Avaliação das Receitas e Despesas Primárias do 4º Bimestre de 2018 (Tabela 1, página 2), indicou um déficit primário de R\$ 150,8 bilhões, e considerando a meta de resultado primário estabelecida pela LDO-2018, de R\$ 159,0 bilhões de déficit, demonstra-se, em tese, um espaço fiscal de R\$ 8,2 bilhões para a expansão de despesas, o que comporta o aumento proposto; e

e) a execução das despesas mencionadas nos itens “a” e “d” fica condicionada aos limites de movimentação e empenho previstos no Anexo I do Decreto n. 9.276, de 2 de fevereiro de 2018, conforme estabelece o § 2º do art. 1º desse Decreto.

6. Vale frisar que a presente alteração orçamentária está de acordo com o § 5º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional n. 95, de 15 de dezembro de 2016, pois, apesar de alterar o montante das despesas primárias, o crédito não apresenta impacto, tendo em vista que:

a) R\$ 1.202.700.000,00 (um bilhão, duzentos e dois milhões e setecentos mil reais) não se inserem na base de cálculo e nos limites fixados pela Emenda Constitucional n. 95, de 2016, pois se referem a aumento de capital de empresas estatais não dependentes, nos termos do art. 107, § 6º, inciso IV, do ADCT;

b) R\$ 45.524.716,00 (quarenta e cinco milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, setecentos e dezesseis reais) se referem a remanejamento entre despesas primárias;

c) R\$ 201.825.644,00 (duzentos e um milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais) a remanejamento entre despesas financeiras; e

d) R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) a atendimento de despesas primárias à conta de recursos financeiros, valor esse absorvido na projeção estabelecida pelo Relatório de Avaliação das Receitas e Despesas Primárias do 4º Bimestre de 2018, o qual indica, em sua Tabela 17, página 26, e em seu parágrafo 91, uma projeção atual dessas despesas em R\$ 4.124,1 milhões abaixo do teto de gastos.

7. Destaque-se que os ajustes do Plano Plurianual para o período de 2016 a 2019, de que trata a Lei n. 13.249, de 13 de janeiro de 2016, porventura necessários em decorrência das alterações promovidas pelo presente crédito, deverão ser realizados de acordo com o art. 15, **caput**, inciso I, da citada Lei.

8. Em atendimento ao disposto no § 6º do art. 44 da LDO-2018, demonstra-se, em anexo, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017 da respectiva receita utilizado no crédito.

9. Ressalte-se, por oportuno, que o crédito em questão decorre de solicitações formalizadas pelos Órgãos envolvidos, segundo os quais as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de sua possibilidade de dispêndio até o final do presente exercício.

10. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei, que visa efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gleisson Cardoso Rubin

Aviso nº 501 - C. Civil.

Em 10 de outubro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa ao projeto de lei que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Defesa, da Fazenda, da Educação, do Desenvolvimento Social, da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, do Meio Ambiente, da Integração Nacional e das Cidades, de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito especial no valor de R\$ 1.520.050.360,00, para os fins que especifica”.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

UNIDADE: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							224.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0909 00R1	Participação da União no Capital - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) - Implantação de Projetos de Investimentos Referentes à Etapa “Adequação do Modelo Operacional dos Correios” Pertencente ao Programa DEZ em 1							224.000.000
28 846	0909 00R1 0001	Participação da União no Capital - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) - Implantação de Projetos de Investimentos Referentes à Etapa “Adequação do Modelo Operacional dos Correios” Pertencente ao Programa DEZ em 1 - Nacional	F	5	2	90	0	300	224.000.000
TOTAL - FISCAL									224.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									224.000.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25101 - Ministério da Fazenda - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

		OPERAÇÕES ESPECIAIS										
04 211	2039 00PN	Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE										52.000
04 211	2039 00PN 0002	Participação do Brasil, como País não Membro, em Atividades de Cooperação Econômica junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE - No Exterior	F	3	2	80	0	100				52.000
TOTAL - FISCAL												878.752.000
TOTAL - SEGURIDADE												0
TOTAL - GERAL												878.752.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26262 - Universidade Federal de São Paulo

ANEXO I								Crédito Especial	
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0910		Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais							50.639
28 846	0910 00PW	OPERAÇÕES ESPECIAIS							50.639
28 846	0910 00PW 0001	Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica							50.639
		Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional	F	3	2	50	0	250	50.639
TOTAL – FISCAL									50.639
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									50.639

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26405 - Instituto Federal do Ceará

18 571	2078 212H 0001	Pesquisa e Desenvolvimento nas Organizações Sociais - Nacional Atividade apoiada (unidade): 1	F	3	2	90	0	100	1.150.000
TOTAL - FISCAL									1.150.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.150.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52131 - Comando da Marinha

ANEXO I

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais OPERAÇÕES ESPECIAIS							100.000.000
05 152	0909 00RB	Participação da União no Capital da Empresa Gerencial de Projetos Navais – EMGEPRON – Obtenção de Navio de Apoio Antártico							100.000.000
05 152	0909 00RB 0001	Participação da União no Capital da Empresa Gerencial de Projetos Navais – EMGEPRON – Obtenção de Navio de Apoio Antártico - Nacional	F	5	2	90	0	300	100.000.000
TOTAL - FISCAL									100.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									100.000.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional

UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração Nacional - Administração Direta

ANEXO I

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2029	Desenvolvimento Regional e Territorial PROJETOS							20.000.000
15 244	2029 7K66	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado							20.000.000
15 244	2029 7K66 0001	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Nacional	F	4	2	40	0	100	20.000.000

TOTAL - FISCAL	20.000.000
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	20.000.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional

UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

ANEXO I										Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2077	Agropecuária Sustentável	PROJETOS							1.850.000	
20 607	2077 14XU	Estudos e Projetos para Implantação de Projetos Públicos de Irrigação							1.850.000	
20 607	2077 14XU 0001	Estudos e Projetos para Implantação de Projetos Públicos de Irrigação - Nacional	F	4	3	90	0	100	1.850.000	
TOTAL – FISCAL									1.850.000	
TOTAL – SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									1.850.000	

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social

UNIDADE: 55201 - Instituto Nacional do Seguro Social

ANEXO I										Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	2061	Previdência Social								1.500.000
09 271	2061 116V	PROJETOS								1.500.000
09 271	2061 116V 0001	Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS								1.500.000
		Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS - Nacional								1.500.000
		Unidade instalada (unidade): 7	S	4	2	90	0	250		1.500.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										1.500.000
TOTAL - GERAL										1.500.000

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades

UNIDADE: 56202 - Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU

ANEXO I

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0905	Operações Especiais: Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações)							1.825.644
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 843	0905 0283	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna							1.825.644
28 843	0905 0283 0001	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna - Nacional	F	2	0	90	0	250	1.825.644
TOTAL – FISCAL									1.825.644
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.825.644

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

ANEXO I

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

28 846	0910 00R9 0002	Desenvolvimento do Caribe - FED BDC (MP) Contribuição ao Fundo Especial de Desenvolvimento do Banco de Desenvolvimento do Caribe - FED BDC (MP) - No Exterior	F	3	2	80	0	100	5.250.000
									5.250.000
TOTAL - FISCAL									75.250.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									75.250.000

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74101 - Recursos sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Fazenda

ANEXO I								Crédito Especial	
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais OPERAÇÕES ESPECIAIS							200.000.000
28 846	0909 00RA	Assunção de Riscos das Operações do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura – PRONAF Grupo A (Lei nº 10.186, de 2001)							200.000.000
28 846	0909 00RA 0001	Assunção de Riscos das Operações do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura – PRONAF Grupo A (Lei nº 10.186, de 2001) - Nacional	F	2	0	90	0	144	200.000.000
			F	6	0	90	0	143	100.000.000
	2071	Promoção do Trabalho Decente e Economia Solidária OPERAÇÕES ESPECIAIS							6.350.000
11 334	2071 00JO	Subvenção Econômica em Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (Lei nº 11.110, de 2005)							6.350.000
11 334	2071 00JO 0001	Subvenção Econômica em Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (Lei nº 11.110, de 2005) - Nacional	F	3	1	90	0	144	6.350.000
	2077	Agropecuária Sustentável OPERAÇÕES ESPECIAIS							7.200.000
28 608	2077 00GO	Remissão de Dívidas Decorrentes de Operações de Crédito Rural (Lei nº 12.249, de 2010)							7.200.000
28 608	2077 00GO 0001	Remissão de Dívidas Decorrentes de Operações de Crédito Rural (Lei nº 12.249, de 2010) - Nacional	F	3	1	90	0	144	7.200.000
									7.200.000
TOTAL - FISCAL									213.550.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									213.550.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26262 - Universidade Federal de São Paulo

ANEXO II

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2080	Educação de qualidade para todos							50.639
		ATIVIDADES							
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							50.639
12 364	2080 20RK 0035	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de São Paulo	F	3	2	90	8	250	50.639
TOTAL - FISCAL									50.639
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									50.639

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26405 - Instituto Federal do Ceará

ANEXO II

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							122.077
		ATIVIDADES							
12 122	2109 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos							122.077
12 122	2109 216H 0023	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Ceará	F	3	2	90	8	100	122.077
TOTAL - FISCAL									122.077
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									122.077

ÓRGÃO: 28000 - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

UNIDADE: 28101 - Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - Administração Direta

ANEXO II

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2047	Simplificação da Vida da Empresa e do Cidadão: Bem Mais Simples Brasil							2.000.000
		ATIVIDADES							
23 691	2047 210C	Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas e Artesanato							2.000.000
23 691	2047 210C 0001	Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas e Artesanato - Nacional	F	3	2	90	0	150	2.000.000
TOTAL - FISCAL									2.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.000.000

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2078	Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade							1.150.000
		ATIVIDADES							
18 541	2078 20WM	Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais							1.150.000
18 541	2078 20WM 0001	Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais - Nacional	F	3	2	90	0	100	1.150.000
TOTAL - FISCAL									1.150.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.150.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional

UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração Nacional - Administração Direta

ANEXO II

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR									
	2040	Gestão de Riscos e de Desastres								20.000.000								
06 182	2040 22BO	ATIVIDADES								20.000.000								
06 182	2040 22BO 0001	Ações de Defesa Civil								20.000.000								
Ações de Defesa Civil - Nacional										20.000.000								
TOTAL - FISCAL										20.000.000								
TOTAL - SEGURIDADE										0								
TOTAL - GERAL										20.000.000								

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional

UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

ANEXO II

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR									
	2084	Recursos Hídricos								1.850.000								
18 544	2084 10GM	PROJETOS								1.850.000								
18 544	2084 10GM 0001	Estudos e Projetos de Infraestrutura Hídrica								1.850.000								
Estudos e Projetos de Infraestrutura Hídrica - Nacional										1.850.000								
TOTAL - FISCAL										1.850.000								
TOTAL - SEGURIDADE										0								
TOTAL - GERAL										1.850.000								

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social

UNIDADE: 55201 - Instituto Nacional do Seguro Social

ANEXO II

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2061	Previdência Social							1.500.000
09 271	2061 8869	ATIVIDADES							
09 271	2061 8869 0001	Reformas e Adaptações das Unidades do INSS							1.500.000
		Reformas e Adaptações das Unidades do INSS - Nacional	S	3	2	90	0	250	1.500.000
			S	4	2	90	0	250	1.000.000
									500.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.500.000
TOTAL - GERAL									1.500.000

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades

UNIDADE: 56202 - Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU

ANEXO II

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0999	Reserva de Contingência							1.825.644
99 999	0999 0Z00	OPERAÇÕES ESPECIAIS							
99 999	0999 0Z00 6497	Reserva de Contingência - Financeira							1.825.644
		Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas	F	9	0	99	0	250	1.825.644
TOTAL - FISCAL									1.825.644
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.825.644

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 71102 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

ANEXO II

Crédito Especial

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0913	Operações Especiais - Integralização de Cotas em Organismos Financeiros Internacionais							5.250.000
		OPERações ESPECIAIS							
28 846	0913 00OP	Integralização de Cotas de Capital em Organismos Financeiros Internacionais							5.250.000
28 846	0913 00OP 0002	Integralização de Cotas de Capital em Organismos Financeiros Internacionais - No Exterior	F	5	2	90	0	100	5.250.000
TOTAL - FISCAL									5.250.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									5.250.000

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 71104 - Remuneração de Agentes Financeiros - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO II									Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0911	Operações Especiais - Remuneração de Agentes Financeiros							52.000
		OPERações ESPECIAIS							
28 846	0911 00M4	Remuneração a Agentes Financeiros							52.000
28 846	0911 00M4 0001	Remuneração a Agentes Financeiros - Nacional	F	3	2	90	0	100	52.000
TOTAL - FISCAL									52.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									52.000

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74101 - Recursos sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Fazenda

ANEXO II									Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR					
	2012	Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar								13.550.000				
		OPERAÇÕES ESPECIAIS												
20 608	2012 0281	Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 8.427, de 1992)								13.550.000				
20 608	2012 0281 0001	Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional				F	3	1	90	0	144	13.550.000		
TOTAL - FISCAL										13.550.000				
TOTAL - SEGURIDADE										0				
TOTAL - GERAL										13.550.000				

ÓRGÃO: 75000 - Dívida Pública Federal

UNIDADE: 75101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Especial					
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00				
	0905	Operações Especiais: Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações)								100.000.000				
		OPERAÇÕES ESPECIAIS												
28 843	0905 0455	Serviço da Dívida Pública Federal Interna								100.000.000				
28 843	0905 0455 0001	Serviço da Dívida Pública Federal Interna - Nacional				F	2	0	90	0	144	100.000.000		
	0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								100.000.000				
		OPERAÇÕES ESPECIAIS												
28 846	0909 00Q3	Assunção, Reconhecimento, Novação de Dívidas de Entidades Públicas e do Fundo de Compensação das Variações Salariais- FCVS								100.000.000				
28 846	0909 00Q3 0001	Assunção, Reconhecimento, Novação de Dívidas de Entidades Públicas e do Fundo de Compensação das Variações Salariais- FCVS - Nacional				F	6	0	90	0	143	100.000.000		
TOTAL - FISCAL										200.000.000				
TOTAL - SEGURIDADE										0				
TOTAL - GERAL										200.000.000				

